



## EXTRATO DA ATA DA 518ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL


Às nove horas do dia vinte e oito de junho de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 518ª (quingentésima décima oitava) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, Presidente, Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário, Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida, COREN-DF nº 428673-TE, Tesoureira. **Efetivos:** Dra. Leila Bernarda Donato Gottens COREN-DF nº 63655-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF, Dr. Rinaldo de Souza Neves COREN-DF nº 54747-ENF, Sr. Antônio José Pereira dos Santos, COREN-DF nº 70875-TE, Sr. Elias Pereira de Lacerda COREN-DF nº 915291-TE, Sr. José Lino de Queiroz COREN-DF nº 965166-TE. **Suplentes:** Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, Dra. Viviane Franzoi da Silva COREN-DF nº 121216-ENF, Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF, Dra. Lindalva Matos Ribeiro Farias COREN-DF nº 81633-ENF, Dra. Paulla Thalyta Dos Santos Ramos Fragoso COREN-DF nº 246188-ENF, Sra. Cleonice Batista Rego Coren-DF 519944-TE, Sra. Diane Maria Nunes da Silva COREN-DF nº 133382-TE, Sra. Luciana Floriani Gomes COREN-DF nº 930174-TE, Sra. Vilma Francisca Alves COREN-DF nº 550416-TE. **Os Conselheiros:** Dra. Leila Bernarda Donato Gottens COREN-DF nº 63655-ENF, Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF não compareceu a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. Foi designado para substituir a Conselheiro Dr. Tiago Pessoa Alves, o conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF. Para substituir a conselheira Dra. Leila Bernarda Donato Gottens, o conselheiro Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF. Foi designado para substituir o Conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva, a conselheira Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF. O Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e as substituições após análise colocado para apreciação e deliberação, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e as substituições. **I EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01 –** Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. (...) **ORDEM DO DIA (...)** - **Item 10 – PARECER TÉCNICO – CONSELHEIRO RELATOR: Dr. Rinaldo de Souza Neves - EMENTA:** Atribuições do profissional de enfermagem no processo de montagem, troca e desmonte de circuito do ventilador mecânico (VM). **DO FATO:** A Comissão de Ética de



# Coren<sup>DF</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

Enfermagem do Hospital Materno Infantil de Brasília (CEEHMIB) solicita a especificação das atribuições dos profissionais de enfermagem na montagem/troca de circuito do ventilador mecânico. **CONCLUSÃO:** A equipe de enfermagem, desde que devidamente capacitada, pode realizar a montagem do VM, o teste do equipamento, a troca de circuito e o desmonte do dispositivo ventilatório. Estes procedimentos não são exclusivos da equipe de enfermagem, podendo ser realizados por outros profissionais da equipe multiprofissional em conformidade com sua legislação profissional. Ressalta-se que não compete a este Conselho legislar sobre as atribuições ético-legais de outras categorias ou ocupações para realizar procedimentos de suporte ventilatório. Para padronização das práticas dos profissionais que compõe a equipe multiprofissional nos setores de cuidados aos pacientes graves/críticos e para sua segurança, reforça-se que as instituições de saúde programem as ações de enfermagem com base na Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme resolução nº 358/2009 e atualizem os protocolos específicos para tal procedimento o qual deverá seguir os processos institucionais de apreciação e validação. É o parecer. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário **aprovou por unanimidade.** (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Efetivado Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF, Secretário e pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF.

  
MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA  
Presidente  
Coren-DF nº 146933 - ENF

  
RICARDO CRISTIANO DA SILVA  
Secretário Efetivado  
COREN-DF nº 94516-ENF





## EXTRATO DA ATA DA 518ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas do dia vinte e oito de junho de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 518ª (quingentésima décima oitava) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº146933-ENF, Presidente, Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário, Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida, COREN-DF nº 428673-TE, Tesoureira. **Efetivos:** Dra. Leila Bernarda Donato Gottens COREN-DF nº 63655-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF, Dr. Rinaldo de Souza Neves COREN-DF nº 54747-ENF, Sr. Antônio José Pereira dos Santos, COREN-DF nº 70875-TE, Sr. Elias Pereira de Lacerda COREN-DF nº 915291-TE, Sr. José Lino de Queiroz COREN-DF nº 965166-TE. **Suplentes:** Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, Dra. Viviane Franzoi da Silva COREN-DF nº 121216-ENF, Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF, Dra. Lindalva Matos Ribeiro Farias COREN-DF nº 81633-ENF, Dra. Paulla Thalyta Dos Santos Ramos Fragoso COREN-DF nº 246188-ENF, Sra. Cleonice Batista Rego Coren-DF 519944-TE, Sra. Diane Maria Nunes da Silva COREN-DF nº 133382-TE, Sra. Luciana Floriani Gomes COREN-DF nº 930174-TE, Sra. Vilma Francisca Alves COREN-DF nº 550416-TE. **Os Conselheiros:** Dra. Leila Bernarda Donato Gottens COREN-DF nº 63655-ENF, Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF não compareceu a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. Foi designado para substituir a Conselheiro Dr. Tiago Pessoa Alves, o conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF. Para substituir a conselheira Dra. Leila Bernarda Donato Gottens, o conselheiro Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF. Foi designado para substituir o Conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva, a conselheira Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF. O Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº146933-ENF, apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e as substituições após análise colocado para apreciação e deliberação, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e as substituições. **I EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01 –** Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº146933-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. (...) **ORDEM DO DIA (...)** - **Item 11 – PARECER TÉCNICO - COLABORADOR RELATOR: Dr. Igor Ribeiro Oliveira - EMENTA:** Profissional de Enfermagem solicita parecer técnico questionando se faz parte do rol de atribuições ou se a equipe de enfermagem possui competência para providenciar o conserto



de equipamentos hospitalares, realizar orçamentos, processos de compra, manutenção corretiva do carro de anestesia e troca de lâmpadas de foco cirúrgico. **DO FATO:** Solicitação do Departamento de Fiscalização do COREN-DF à Câmara Técnica de Assistência – CTA do COREN-DF sobre a demanda dos Profissionais de Enfermagem quanto à atuação deles no gerenciamento de equipamentos hospitalares. **CONCLUSÃO:** Os profissionais de enfermagem exercem suas atividades baseados em preceitos éticos e legais. E, além desse aparato legal, se utilizam do regimento interno, protocolos operacionais e normativas institucionais para nortear a assistência dos serviços diretos e indiretamente ligado ao paciente. Nesse rol de normas legais e infralegais não há amparo legal que justifique a licitude de profissionais de enfermagem realizar serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos ou prestar qualquer outro serviço de engenharia clínica e manutenção predial. Em relação a possuir competência para gerenciar o funcionamento dos equipamentos da unidade, visando oferecer meios para uma assistência segura ao paciente, à graduação confere ao Enfermeiro essa qualidade e o curso técnico/auxiliar de enfermagem oferece a competência para organizar, limpar, e disponibilizar alguns equipamentos quando solicitado. A habilidade para realizar testes, visando verificar o funcionamento do equipamento, somente é adquirida após treinamento oferecido pelo representante/fabricante. Quanto à competência para participar e instruir processos licitatórios, orçamentos, compras, descarte de equipamentos e demais ações que visam análise e aquisição de tecnologias em saúde deve ser adquirida através de cursos oferecidos por instituições de ensino ou pela própria instituição de saúde. Dado à natureza da profissão de estar inserida em todas as unidades assistenciais essa atividade pode ser desempenhada com total maestria. Quanto à solicitação de correção de qualquer avaria, quer seja em equipamento ou na estrutura física hospitalar, os profissionais de enfermagem tem o dever ético e legal de requerem o conserto, uma vez que pode comprometer a qualidade da assistência oferecida ao paciente. É o parecer. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário **aprovou por unanimidade.** (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Efetivo Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF, Secretário e pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº146933-ENF.

  
MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA

Presidente

Coren-DF N°146933 - ENF

  
RICARDO CRISTIANO DA SILVA

Secretário Efetivo

COREN-DF nº 94516-ENF





## EXTRATO DA ATA DA 518ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas do dia vinte e oito de junho de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 518ª (quingentésima décima oitava) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, Presidente, Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário, Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida, COREN-DF nº 428673-TE, Tesoureira. **Efetivos:** Dra. Leila Bernarda Donato Gottens COREN-DF nº 63655-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF, Dr. Rinaldo de Souza Neves COREN-DF nº 54747-ENF, Sr. Antônio José Pereira dos Santos, COREN-DF nº 70875-TE, Sr. Elias Pereira de Lacerda COREN-DF nº 915291-TE, Sr. José Lino de Queiroz COREN-DF nº 965166-TE. **Suplentes:** Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, Dra. Viviane Franzoi da Silva COREN-DF nº 121216-ENF, Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF, Dra. Lindalva Matos Ribeiro Farias COREN-DF nº 81633-ENF, Dra. Paulla Thalyta Dos Santos Ramos Fragoso COREN-DF nº 246188-ENF, Sra. Cleonice Batista Rego Coren-DF 519944-TE, Sra. Diane Maria Nunes da Silva COREN-DF nº 133382-TE, Sra. Luciana Floriani Gomes COREN-DF nº 930174-TE, Sra. Vilma Francisca Alves COREN-DF nº 550416-TE. **Os Conselheiros:** Dra. Leila Bernarda Donato Gottens COREN-DF nº 63655-ENF, Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF não compareceu a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. Foi designado para substituir a Conselheiro Dr. Tiago Pessoa Alves, o conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF. Para substituir a conselheira Dra. Leila Bernarda Donato Gottens, o conselheiro Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF. Foi designado para substituir o Conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva, a conselheira Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF. O Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e as substituições após análise colocado para apreciação e deliberação, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e as substituições. **I EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01 –** Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. (...) **ORDEM DO DIA (...)** - **Item 12 - PARECER TÉCNICO - COLABORADORA RELATORA: Dra. Manuela Costa Melo - EMENTA:** Atribuição da equipe de enfermagem no encaminhamento de peças anatômicas ao setor de patologia clínica. **DO FATO:** Encaminhado pelo Serviço de Ouvidoria Coren-



# Coren<sup>DF</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

DF sobre manifestação recebida, em 20 de julho de 2017, por profissional de enfermagem da Secretaria de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, sob o Memorando nº 136/2017/DEFIS/COREN-DF, sobre a atribuição da equipe de enfermagem no encaminhamento de peças anatômicas ao setor de patologia clínica. **CONCLUSÃO:** É responsabilidade do gestor do serviço elaborar e colocar em prática o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde de acordo com a Resolução RDC nº. 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. A Equipe de Enfermagem não possui a atribuição de transporte de material ao serviço de patologia clínica, mas poderá realizá-la desde que não cause prejuízo a atuação assistencial, conforme a lei do exercício profissional - Lei nº 7.498/1986 - e seu Decreto Regulamentador - Decreto nº 94.406/1987. Enfatiza-se a necessidade dos serviços de saúde manter atualizados os Protocolos Institucionais sobre a temática, de modo a ampliar o respaldo técnico científico da atuação dos profissionais nos serviços de anatomia patológica de forma a garantir qualidade e segurança aos envolvidos. É o parecer. O Presidente do Coren-DF abre para discussão do plenário e são realizadas algumas sugestões e colocações, após análise, o Plenário **aprovou por unanimidade.** (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Efetivado Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF, Secretário e pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF.

MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA

Presidente

Coren-DF nº 146933 - ENF

RICARDO CRISTIANO DA SILVA

Secretário Efetivado

COREN-DF nº 94516-ENF





## EXTRATO DA ATA DA 518ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas do dia vinte e oito de junho de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 518ª (quingentésima décima oitava) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº146933-ENF, Presidente, Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário, Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida, COREN-DF nº 428673-TE, Tesoureira. **Efetivos:** Dra. Leila Bernarda Donato Gottems COREN-DF nº 63655-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF, Dr. Rinaldo de Souza Neves COREN-DF nº 54747-ENF, Sr. Antônio José Pereira dos Santos, COREN-DF nº 70875-TE, Sr. Elias Pereira de Lacerda COREN-DF nº 915291-TE, Sr. José Lino de Queiroz COREN-DF nº 965166-TE. **Suplentes:** Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, Dra. Viviane Franzoi da Silva COREN-DF nº 121216-ENF, Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF, Dra. Lindalva Matos Ribeiro Farias COREN-DF nº 81633-ENF, Dra. Paulla Thalyta Dos Santos Ramos Fragoso COREN-DF nº 246188-ENF, Sra. Cleonice Batista Rego Coren-DF 519944-TE, Sra. Diane Maria Nunes da Silva COREN-DF nº 133382-TE, Sra. Luciana Floriani Gomes COREN-DF nº 930174-TE, Sra. Vilma Francisca Alves COREN-DF nº 550416-TE. **Os Conselheiros:** Dra. Leila Bernarda Donato Gottems COREN-DF nº 63655-ENF, Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF não compareceu a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. Foi designado para substituir a Conselheiro Dr. Tiago Pessoa Alves, o conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF. Para substituir a conselheira Dra. Leila Bernarda Donato Gottems, o conselheiro Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF. Foi designado para substituir o Conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva, a conselheira Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF. O Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº146933-ENF, apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e as substituições após análise colocado para apreciação e deliberação, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e as substituições. **I EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº146933-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. (...) **ORDEM DO DIA (...)** - **Item 13 - RESPOSTA TÉCNICA – COLABORADORA RELATORA: Dra. Teresa Chistine Pereira Morais** - Solicitação de parecer técnico relativo à aplicação da telerreabilitação em enfermagem na continuidade do cuidado após a alta de um programa de reabilitação. **SOLICITANTE:** Profissional enfermeiro, por meio do MEMORANDO nº 36/2018, enviado à ouvidoria. **ASSUNTO:** Solicitação de parecer técnico relativo à aplicação da telerreabilitação em enfermagem na continuidade do cuidado após a alta de um programa de reabilitação. **DO FATO:** As diversas modalidades de tecnologias têm sido incorporadas ao trabalho da enfermagem no



âmbito da gestão, assistência, ensino e pesquisa, com vistas a atender às necessidades e demandas de cuidado na atualidade. Neste sentido, a enfermagem tem utilizado as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) por meio de sistemas de prontuário eletrônico e sistemas portáteis, os quais incluem assistência por meio do telefone ou câmera de vídeo (BARBOSA, SILVA, 2017). Segundo a OMS (2001), a aplicação de ferramentas de informática e de telecomunicações no campo da atenção à saúde aponta possibilidades de melhora da cobertura dos serviços, posto que permite fazer o intercâmbio efetivo de informações tanto administrativas quanto clínicas. O uso de tecnologias de informação para promover e apoiar o cuidado e a educação em saúde quando os participantes dessa ação estão à distância, é definida como telessaúde (PRADO et al., 2013). **CONCLUSÃO:** Diante do apresentado, depreende-se que a atuação do Enfermeiro em Telenfermagem na perspectiva da Telerreabilitação, ou seja, em prestação de cuidados que incluem técnicas de reabilitação terapêutica à distância ou fora do local usando tecnologias de telecomunicação, é uma realidade em vários serviços e compõe o arcabouço técnico-assistencial do trabalho da enfermagem. No entanto, a atuação de Enfermeiros em Telenfermagem, além de ser um mercado de trabalho em expansão, carece de regulamentação quanto aos limites de atuação no campo da assistência à saúde, dado que a enfermagem, ao incorporar novas tecnologias no cuidado, demanda dos profissionais conhecimentos acerca dos impactos dessas tecnologias no seu cotidiano e no processo de cuidar. Destaca-se, portanto, a necessidade de posicionamento dos Conselhos quanto a presente matéria, dado que conforme disposto na Lei nº 5,905, de 12 de julho de 1973, artigo 2º, o Conselho Federal e os Conselhos Regionais são órgãos disciplinadores do exercício da profissão dos enfermeiros e das demais profissões compreendidas nos serviços de enfermagem. É o parecer. O Presidente do Coren-DF coloca para discussão em plenário, e após debaterem fica decidido para o encaminhamento ao Conselho Federal de Enfermagem. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Efetivo Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF, Secretário e pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº146933-ENF.

  
MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA

Presidente

Coren-DF nº146933 - ENF

  
RICARDO CRISTIANO DA SILVA

Secretário Efetivo

COREN-DF nº 94516-ENF





## EXTRATO DA ATA DA 518ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas do dia vinte e oito de junho de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 518ª (quingentésima décima oitava) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, Presidente, Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário, Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida, COREN-DF nº 428673-TE, Tesoureira. **Efetivos:** Dra. Leila Bernarda Donato Gottems COREN-DF nº 63655-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF, Dr. Rinaldo de Souza Neves COREN-DF nº 54747-ENF, Sr. Antônio José Pereira dos Santos, COREN-DF nº 70875-TE, Sr. Elias Pereira de Lacerda COREN-DF nº 915291-TE, Sr. José Lino de Queiroz COREN-DF nº 965166-TE. **Suplentes:** Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, Dra. Viviane Franzoi da Silva COREN-DF nº 121216-ENF, Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF, Dra. Lindalva Matos Ribeiro Farias COREN-DF nº 81633-ENF, Dra. Paulla Thalyta Dos Santos Ramos Fragozo COREN-DF nº 246188-ENF, Sra. Cleonice Batista Rego Coren-DF 519944-TE, Sra. Diane Maria Nunes da Silva COREN-DF nº 133382-TE, Sra. Luciana Floriani Gomes COREN-DF nº 930174-TE, Sra. Vilma Francisca Alves COREN-DF nº 550416-TE. **Os Conselheiros:** Dra. Leila Bernarda Donato Gottems COREN-DF nº 63655-ENF, Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF não compareceu a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. Foi designado para substituir a Conselheiro Dr. Tiago Pessoa Alves, o conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF. Para substituir a conselheira Dra. Leila Bernarda Donato Gottems, o conselheiro Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF. Foi designado para substituir o Conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva, a conselheira Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF. O Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº 146933-ENF, apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e as substituições após análise colocado para apreciação e deliberação, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e as substituições. **I EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação**



# Coren<sup>DF</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

**do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº146933-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. (...) **ORDEM DO DIA (...) - Item 09 – MEMO Nº 21/2019/CONGER - Fluxo Processual de Dívida Ativa na fase judicial e devolução de receita ao Profissional e Cota-Parte** – Solicita aprovação do Fluxo Processual de Débito em Dívida Ativa na Fase Judicial Administrativo e Fluxo Processual de Devolução de Receita ao Profissional e Restituição Cota-Parte aos Cofres do Coren-DF. Deverá encaminhar ao Departamento de Comunicação os referidos fluxogramas objetivando inserção do mesmo na intranet do Coren-DF para conhecimento de todos os servidores. Foi colocado em plenário para votação a minuta das decisões nº 209/2019 e 210/2019, após deliberação foi aprovado por unanimidade. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Efetivado Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF, Secretário e pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº146933-ENF.

  
MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA

Presidente

Coren-DF Nº146933 - ENF

  
RICARDO CRISTIANO DA SILVA

Secretário Efetivado

COREN-DF nº 94516-ENF

*Ricardo Cristiano da Silva  
Conselheiro Regional Efetivo  
COREN-DF Nº 94516-ENF*





## EXTRATO DA ATA DA 518ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas do dia vinte e oito de junho de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, os membros da Plenária para a 518ª (quingentésima décima oitava) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº146933-ENF, Presidente, Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF, Secretário, Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida, COREN-DF nº 428673-TE, Tesoureira. **Efetivos:** Dra. Leila Bernarda Donato Gottens COREN-DF nº 63655-ENF, Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF, Dr. Rinaldo de Souza Neves COREN-DF nº 54747-ENF, Sr. Antônio José Pereira dos Santos, COREN-DF nº 70875-TE, Sr. Elias Pereira de Lacerda COREN-DF nº 915291-TE, Sr. José Lino de Queiroz COREN-DF nº 965166-TE. **Suplentes:** Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF, Dra. Viviane Franzoi da Silva COREN-DF nº 121216-ENF, Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF, Dra. Lindalva Matos Ribeiro Farias COREN-DF nº 81633-ENF, Dra. Paulla Thalyta Dos Santos Ramos Fragoso COREN-DF nº 246188-ENF, Sra. Cleonice Batista Rego Coren-DF 519944-TE, Sra. Diane Maria Nunes da Silva COREN-DF nº 133382-TE, Sra. Luciana Floriani Gomes COREN-DF nº 930174-TE, Sra. Vilma Francisca Alves COREN-DF nº 550416-TE. **Os Conselheiros:** Dra. Leila Bernarda Donato Gottens COREN-DF nº 63655-ENF, Dr. Tiago Pessoa Alves, COREN-DF nº 110045-ENF não compareceu a Reunião de Plenária, justificando as suas ausências. Foi designado para substituir a Conselheiro Dr. Tiago Pessoa Alves, o conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF. Para substituir a conselheira Dra. Leila Bernarda Donato Gottens, o conselheiro Dr. Paulo Wuesley Barbosa Bomtempo COREN-DF nº 355583-ENF. Foi designado para substituir o Conselheiro Dr. Ricardo Cristiano da Silva, a conselheira Dra. Ana Maria Lima Palmeira Coren-DF nº 271888-ENF. O Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº146933-ENF, apresentou ao Plenário as justificativas de ausências e as substituições após análise colocado para apreciação e deliberação, o Plenário aprovou por unanimidade as justificativas de ausências e as substituições. **I EXPEDIENTE: I – Abertura e verificação do quórum: Item 01** – Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, COREN-DF nº146933-ENF, que após conferir o quórum declarou aberta a sessão. (...) **ORDEM DO DIA (...)** - **Item 15 – Decisão COREN-DF nº 187/2019** – Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas de Profissionais. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 16 - Decisão COREN-DF nº 188/2019** – Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas Válidas por (01) um ano autorizadas pela Presidência aos Profissionais. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 17 - Decisão COREN-DF nº 189/2019** - Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas Secundarias de Profissionais. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por



# Coren<sup>DF</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

unanimidade. **Item 18 - Decisão COREN-DF nº 190/2019** - Aprova “Ad Referendum” do Plenário concessão de inscrições Remidas de Profissionais. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 19 – Decisão COREN-DF nº 191/2019** - Aprova “Ad Referendum” do Plenário Anotação de Qualificação de Técnico de Enfermagem em nível médio. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 20 – Decisão COREN-DF nº 192/2019** – Aprova “Ad Referendum” Inscrição de Enfermeiro Especialista e Residência. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 21 – Decisão COREN-DF nº 198/2019** – Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas de Profissionais. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 22 - Decisão COREN-DF nº 199/2019** – Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas Válidas por (01) um ano autorizadas pela Presidência aos Profissionais. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 23 - Decisão COREN-DF nº 200/2019** - Aprova “Ad Referendum” do Plenário Inscrições Definitivas Secundárias de Profissionais. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 24 - Decisão COREN-DF nº 201/2019** – Aprova “Ad Referendum” Inscrição de Enfermeiro Especialista e Residência. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 25 - Decisão COREN-DF nº 202/2019** – Autoriza transferência de Profissionais para outros Coren’S. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 26 – Decisão COREN-DF nº 203/2019** – Aprova “Ad Referendum” o cancelamento das inscrições Definitivas de Profissionais. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 27 – Decisão COREN-DF nº 204/2019** – Aprova “Ad Referendum” o cancelamento das inscrições Definitivas Secundárias de Profissionais. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. (...) Este extrato é cópia fiel da Ata na íntegra, e vai assinado por mim, Secretário Efetivo Dr. Ricardo Cristiano da Silva COREN-DF nº 94516-ENF, Secretário e pelo Presidente Dr. Marcos Wesley de Sousa Feitosa, Coren-DF nº 146933-ENF.

  
MARCOS WESLEY DE SOUSA FEITOSA

Presidente

Coren-DFNº146933 - ENF

  
RICARDO CRISTIANO DA SILVA

Secretário Efetivo

COREN-DF nº 94516-ENF

*Ricardo Cristiano da Silva*  
Conselheiro Regional Efetivo  
COREN-DF nº 94516-ENF